



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI

EDITAL N.º 01/STI/ARA/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA REMUNERADO

O Setor de Tecnologia da Informação (STI) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Edital N.º 01/STI/ARA/2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa n.º 213 de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa n.º 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital N.º 11/PROGRAD/2024 e seus adendos, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2. O processo seletivo regido por este edital tem por objeto a contratação de estagiários, não obrigatório, e formação de cadastro reserva.

1.3. O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de Engenharia de Computação ou Tecnologias da Informação e Comunicação da UFSC, para atuar no Setor de Tecnologias da Informação – STI executando as seguintes atividades:

- Auxiliar os projetos e recursos multimídia para as atividades acadêmicas;
- Organizar, pesquisar e buscar as necessidades e carências de professores na integração das tecnologias da informação e comunicação;
- Acompanhar os processos de aquisição e instalação dos equipamentos;
- Especificar objetos de aprendizagem e softwares.

1.4. Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da UFSC, obedecidos aos requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO:

2.1. O estágio será concedido a estudantes que preencherem os requisitos a seguir:

2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias e vinte semanais;

2.1.2. Estar regularmente matriculado e frequente em curso descrito no item 1.3;

2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;

2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;

2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI

- 2.1.6. Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa.
- 2.2. O(A) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado(a).

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

- 3.1. O contrato de estágio tem previsão de início **a partir de 6 de março de 2025** e final em **27 de fevereiro de 2026**.
- 3.2. O(A) estagiário(a) cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.
- 3.3. A UFSC concederá ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.
- 3.4. O(A) estagiário(a) terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. O período de inscrição será de **10 de fevereiro de 2025** até **17 de fevereiro de 2025 às 23 horas e 59 minutos**.
- 4.2. O candidato deverá enviar um e-mail para sti.ara@contato.ufsc.br, com o assunto “[BOLSA PIBE] Processo de Seleção para Estagiários – Edital N.º 01/STI/ARA/2025”, ao qual devem ser anexados os documentos a seguir descritos:
- a) Currículo vitae atualizado;
 - b) Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;
 - c) Atestado de matrícula do semestre 2025/1.
- 4.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto, bem como fora do prazo estipulado no item 4.1 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 5.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI); na ausência de candidatos classificados, terão prioridade candidatos de outras vulnerabilidades sociais.
- 5.2. A(s) vaga(s) não ocupada(s) nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.
- 5.3. Estudantes que se autodeclararam Pretos, Pardos e Indígenas serão considerados na distribuição prioritária de vagas apenas com validação realizada pela PROAFE.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS:

- 6.1. A classificação será realizada por meio de entrevista a ser agendada com os candidatos inscritos que cumpriram todos os requisitos explicitados neste edital, pelo e-mail utilizado no envio da candidatura.
- 6.2. Havendo empate, será priorizado o candidato com maior idade.
- 6.3. O resultado será publicado em <https://souufsc.ararangua.ufsc.br/opportunidades> e será atualizado à medida que forem convocados os selecionados.
- 6.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados pela supervisão de estágio através do e-mail utilizado para o envio da candidatura.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO:

- 7.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital será convocado por e-mail.
- 7.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de 5 dias úteis será desclassificado, sendo convocado o próximo na lista de classificação.
- 7.3. O candidato selecionado deverá acessar o SIARE e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágio do seu curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio SIARE, utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a), orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.
- 7.3.1. Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser ("Estágio PIBE CAE - Assinatura de TCE XXXXXXXX", para as bolsas relativas a Estudante com Deficiência e a Promoção de Acessibilidade) ou ("Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXXXX – Cód. XXXX" para os estágios dos demais campos de estágio da UFSC)".
- 7.4. Iniciando seu estágio, o estudante será desligado nas seguintes hipóteses:
- I - automaticamente, ao término do estágio;
 - II - a pedido;
 - III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI

IV - a qualquer tempo no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência ao contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2025, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

8.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

Araranguá, 06 de fevereiro de 2025.

Paulo Franco Goulart Junior